

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025-PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001005/25

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025-PMC			Data de Abertura: 17/03/2025 às 10:00 no sítio: https://bnc.org.br/		
Unidade Contratante:					
PREFEITURA MUNICIPA	L, SECRETARIAS E FI	UNDOS.			
Objeto:					
CONSTITUIÇÃO DE RE	GISTRO DE PREÇOS	PARA FUTI	JRA E EVEN	ITUAL CONTRATAÇÃO DE	EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MA	TERIAL DE HIGIENE E	LIMPEZA GEI	RAL, DESTIN	ADOS A SUPRIR AS NECESS	SIDADES BÁSICAS
				JNDOS, DE FORMA PARCEI	
CONDIÇÕES, ESPECIFIC	AÇÕES E QUANTIDA	DES ESTIMAI	DAS DESCRI	TAS NO TERMO DE REFERÊ	NCIA EM ANEXO I
DO EDITAL.					
Valor Total Estimado					
R\$ 4.064.300,54	quatro milhões, sesse	enta e quatro	mil, trezentos	s reais e cinquenta e quatro	centavos).
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de	Disputa	Critério de Julg	amento
SIM	NÃO	ABE	RTO	MENOR PREÇO F	POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amost	ra/ Dem.?	Fundamento Legal	
NÃO	SIM	NÂ	(O	Lei: 14.133/	/21
Recebimento de propost	as:				
Início: 05/03/2025 Términ	o: 17/03/2025 às09:45	HORAS			
Limite para impugnação:					
Até três dias úteis anterior	es à data fixada para at	pertura da ses	são pública.		
Prazo para envio da prop	osta/documentação		<u> </u>		
Até 2 horas após a convoc	ação realizada pelo Pre	egoeiro(a).			T C A

Impugnações

no sítio: https://bnc.org.br/

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025-PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001005/25/25

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Pedidos de Esclarecimentos

no sítio: https://bnc.org.br/

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICIPIO DE CAPANEMA, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, NESTE MUNICÍCIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo menor preço por ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, E alterações posteriores no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **1.2.** A **Prefeitura Municipal de Capanema** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 05/03/2025 a 17/03/2025.
- **1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **09h45min -** horário de Brasília/DF do dia **17/03/2025**.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E O FUNDO DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

- **2.1.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** Termo de Referência.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data. horário e local indicado no Preâmbulo.
- **3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- **3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: capanemacpl@gmail.com
- **3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura e suas secretarias e fundos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.2.** O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- 3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Capanema com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Bolsa Nacional de Compras proposta de preços, conforme item 13 deste Edital.
- Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, 3.9. ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- 3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- **3.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
 - Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em guestão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
 - Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 - TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 - TCU - Plenário.
 - No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 TCU Plenário: "A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio.
 - Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consócios.
- **3.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **3.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **3.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **3.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **3.14.2.** O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- **3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **3.19.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- **3.20.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referirse ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- **4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- **4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 124/2006.
- **4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **4.1.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- **4.1.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- **4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital:
- **4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- **4.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **4.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **4.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **4.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- **4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.7.5.2. Empresas brasileiras;
- **4.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **4.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PRECOS

- **6.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **6.3.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.
- **6.4.** Será registrado o menor preço.
- **6.5.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **6.6.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de faze-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.7.** E vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- **7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- **7.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
- **8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
- **8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
- **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- **8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- **8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- **8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da **Prefeitura Municipal**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura
- **8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- **8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- **8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
- **8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro:
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- **9.2.** A **Prefeitura Municipal**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

- **10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.
- **10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
- **11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 11.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
- **11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto guando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

1. CREDENCIAMENTO

- 12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site https://bnc.org.br/ que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras.
- 12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
 - a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
 - b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
 - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 124/2006 em especial quanto ao seu art. 3º.
 - e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
 - f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
 - h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
 - i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
 - j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
 - k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
 - Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 16. Após esse prazo os referidos documentos <u>NÃO</u> poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
 - m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.
 - n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
 - Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

- **13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.
- **13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.2. O modo de disputa poderá será o "aberto".
- 13.3. O sistema de operacionalização do certame deve garantir que a etapa de envio de lances dure, no mínimo, 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 2 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 2 (dois) minutos se reinicia.

IMAGEM 01: MODO DE DISPUTA ABERTO Cenário 1 - caminho feliz 10 minutos de 2 minutos 2 minutos lances sucessivos de lances de lances 8 min Havendo lances nos 2 Essa fase de lances Não havendo mais últimos minutos, a será prorrogada lances na etapa de lances será automaticamente prorrogação, prorrogada sempre que houver encerra-se a etapa automaticamente lances enviados competitiva. pelo sistema nesse período. (prorrogam-se mais 2 minutos). **IMAGEM 02:** MODO DE DISPUTA ABERTO Cenário 2 - reinício da etapa de lances 10 minutos 10 minutos 2 minutos de lances de lances de lances Reinício Caso não haja lances O pregoeiro, assessorado pela Pode haver nos últimos 2 minutos equipe de apoio, poderá prorrogações de duração desta etapa, reiniciar a etapa de envio de sucessivas em ela será encerrada lances (justificadamente). caso de reinício automaticamente. da etapa de envio de lances. Segue Cenário 1.

- **13.2.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **13.2.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- **14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras.
- **14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- **14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- **14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- **14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- **14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- **14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- **14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- **14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras e está persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- **14.15.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **14.16.** As licitantes que após a fase de lances que reduzir o valor do último lance ofertado em mais 50% (cinquenta) porcento com indícios de inexequibilidade da proposta de preços, deverá obrigatoriamente que apresentar planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, para que reste dúvidas sobre exequibilidade dos preços ofertados e a garantia de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos e lucratividade para a arrematante acompanhado e uma declaração de comprometimento com justificativa de valores ofertados conforme Art. 59 § 2º da Lei 14.133/21, o não apresentação da comprovação de exequibilidade acarretará na desclassificação do arrematante nos itens com redução superior ao percentual acima referido e convocação do arrematante adjacente.
- **14.17.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- **14.17.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **14.17.** O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta integral da participante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- I Contiverem vícios insanáveis:
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III Apresentarem precos inexeguíveis ou permanecerem acima do orcamento estimado para a contratação:
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, quando solicitado pelo pregoeiro, exceto quando em ocorrência do item 14.16 do Edital que é obrigatório, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- VIII Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.
- **15.1.1**. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **15.1.2**. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.
- **15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II Empresas brasileiras;
- III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.
- **15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

- **16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e ou no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- **16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- **16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **16.9.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- **16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- **16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **16.9.1.4.**No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **16.9.1.6.**No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- **16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- **16.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);.
- **16.9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral FIC;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **16.9.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic) ou do estado proveniente a licitante.
- **16.9.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action).
- **16.9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa.
- **16.9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).
- **16.9.2.7.** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- **16.9.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitido no site (https://cndt-certidao.tst.jus.br/), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos Pje, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instancias do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região e/ou da sede da licitante.
- **16.9.2.9.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- **16.9.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **16.9.2.11.** Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME´s) e empresas de pequeno porte (EPP´s), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 16.9.2.12. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- **16.9.2.13.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

- II Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica.
- III Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras da sede/jurisdição da licitante, com data dos últimos 30 (trinta) dias ou com prazo de validade expresso na mesma, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) de protesto da sede/jurisdição da licitante;
- IV Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em nome da pessoa jurídica especifica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.
- V Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário completo, bem como as notas explicativas quando obrigatória em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante e certidão específica de arguivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial. devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, deverá vir acompanhado também pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- 16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.
- 16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- 16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

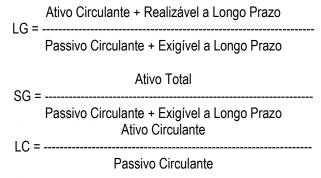
Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- **16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



- **16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- **16.9.3.11** . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- **16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- **16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 16.9.3.14 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
- II Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.00R\$ (trezentos mil reais).
- IV As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

- **16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021.
- **16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- **16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **16.11.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **16.11.9.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- **16.11.10.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- **16.11.11.** Declaração que possui estrutura para física Comercial/Galpão com endereço expresso e fotos do estabelecimento em plenas atividades, declarando pleno atendimento prazos de entrega conforme demanda da prefeitura.
- **16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:

- **16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- **16.13.2.** Declaração indicativa de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, § 2° da Lei nº 14.133/2021.
- **16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3**.
- **16.13.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **16.13.5.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:
- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- **b**) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais:
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



16.14. Da qualificação técnica:

- **16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
- **16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
 - a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valerse para manter contato com os declarantes;
 - Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
 - c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - e) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização do objeto da licitação;
- **16.14.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- **16.14.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

- **16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
 - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- **b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- **16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
- **16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

- **16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **16.15.11.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.4, 16.9.2.5, 16.9.2.6, 16.9.2.8 e 16.9.3.1 inciso I, II e IV em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **16.15.12.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- **16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **16.15.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.
- **16.15.15.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer <u>AUSÊNCIAS DE</u> QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.
- **16.15.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **16.15.16.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **16.15.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **16.15.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. RECURSOS

- **17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 10 (dez) minutos.
- **17.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) Anulação ou revogação da licitação:
 - e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **17.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **17.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 17.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
 - b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.6.** O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **17.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **17.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- **17.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- **17.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **18.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

- **19.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **19.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.
- **19.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- **19.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **20.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal;
- **20.2.** Será participante os seguintes órgãos:
- 20.2.1. Fundo Municipal de Saúde
- 20.2.2. Fundo Municipal de Educação
- 20.2.3. Fundeb
- **20.2.4.** Fundo Municipal de Meio Ambiente

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- 20.2.5. Fundo Municipal de Assistência Social
- 20.2.6. Sec. Mun. de Comunicação
- 20.2.7. Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo
- 20.2.8. Sec. Mun. de Urbanismo, Obras e Viação
- **20.2.9.** Departamento Municipal de Trânsito

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **22.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **22.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **22.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **22.5. O Prazo de Vigência da <u>Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses</u>, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da lei 14.133/21.**

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanemaPrefeituradecapanema



- 23.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **23.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **24.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- **24.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **24.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
 - **24.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **24.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- **24.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- **24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **24.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras, no link: https://bnc.org.br/.
- 24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **24.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- **24.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Capanema/PA) e o horário de Brasília.
- **24.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- **24.14.** São partes integrantes deste Edital:
- **24.15.** ANEXO I Termo de Referência;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



24.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;

24.17.1. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Capanema /PA, 28 de fevereiro de 2025.

OZIAS FREITAS BARROSO
Pregoeiro Municipal
Decreto n ° 25/2025-GP



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2025-PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo avaliar alternativas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO.

1 - DEMANDANTES

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB
- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	OUANT.	UNIDADE
1	AGUA SANITÁRIA.	5270	CAIXA
	Especificação: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum.		<u> </u>
2	ÁLCOOL LIQUIDO	11856	CAIXA
	Especificação: Álcool líquido: tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o álcool deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.		
3	APANHADOR (PÁ) DE LIXO	404	UNIDADE
	Especificação: Apanhador (pá) de lixo cabo em madeira com no mínimo 60 cm, base metálica quadrada, dimensões mínimas 19x19 cm.		•
4	BALDE COM EMPREMEDOR 24L	199	UNIDADE
5	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 20 LT.	174	UNIDADE
6	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 60 LT	312	UNIDADE
7	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML. CX COM 24 UNIDADES	1568	CAIXA
	Especificação: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS CLICERINA COADHIVANTE		

Especificação: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENOSULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÃO ADICIONAL: FORMULADO COM UMA COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE DETERGENTE QUE AUMENTAM A SUA EFICIÊNCIA NA

	REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS		
8	ESPONJA DE AÇO BIODEGRADAVEL, PCT 8 UNIDADES	1840	PACOTE
9	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, CX C/24 UNIDADES	2806	CAIXA
10	FLANELA P/ PÓ, 100% ALGODÃO, TAM 60CM X 50 CM	1858	UNIDADE
11	FOSFORO C/10	750	PACOTE
12	GUARDANAPO DE PANO LINHO MISTO, BRANCA, 45CM	574	UNIDADE
13	INSETICIDA SPRAY FRASCO C/500ML	1394	UNIDADE
14	LIMPA ALUMÍNIO, EMB.500 ML.	2069	UNIDADE
15	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA, CAP. 30 A 35 LITROS, C/ SUPORTE E PEDAL	173	UNIDADE
16	PANO DE CHÃO BRANCO PARA LIMPEZA, MEDINDO 70CM X 60CM	1978	UNIDADE
17	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO MEDINDO 70X50CM	2325	UNIDADE
18	PANO MULTIUSO.	529	PACOTE
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ABSORVENTE, RECICLÁVEL, BIODEGRADÁVEL, NÃO PICOTADO	2856	FARDO
	Especificação: EMBALAGEM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, ROLOS DE 30 (TRINTA) METROS, FARDO C/ 48 UNIDADES		·
20	PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE PLÁSTICO	1317	UNIDADE
	Especificação: COM NO MÍNIMO 25GR, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU		
	CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABR., NA DATA DE ENTREGA A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNID		
21	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G	4295	UNIDADE
22	SACO PARA LIXO 15 LITROS	1683	PACOTE
45	APROXIMADAMENTE 27 X 31CM X 0,010MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR		
23	SACO PARA LIXO 30 LITROS.	3832	PACOTE
	Especificação: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA. SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, CAPACIDADE 30 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 59 X 62CM X 0,010MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.		
24	SACO PARA LIXO 50 LITROS	4734	PACOTE
25	SACO PARA LIXO 100 LITROS	6519	PACOTE
26	VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPIZA DE VASO SANITÁRIO, CABO DE 18 A 20CM	351	UNIDADE
27	VASSOURA PIAÇAVA, CABO EM MADEIRA E PLASTIFICADA	1316	UNIDADE
	Especificação: RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM; TACO EM MADEIRA, COM FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA PEÇA QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO, LARGURA 2,5 A 3 CM. PIAÇAVA, DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12CM		
28	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMB.1000ML.	592	CAIXA
29	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE FINTIO, EMB.1000ML. DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, EMB.02 LITROS.	947	CAIXA
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO 400ML, CX C/12 UNIDADES	304	CAIXA
31	LIMPADOR BASE ÁCIDA	2810	CAIXA
<i>J</i> 1	Especificação: Limpador base ácida, composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. caixa com 12 unidades. caixa com 12 unidades.	2010	CHIMI

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

32 ALCOOL EM GEL.

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

CAIXA

Prefeituradecapanema

capanema.pa.gov.br

491



Especificação: Álcool em gel: antisséptico, 70 %, higienizadora para as mãos, que evita ressecamento das mãos, conteúdo mínimo de 400ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o álcool em gel deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.

	mínimo 12 unidades.		
33	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDA	358	UNIDADE
	Especificação: A BASE DE HIPLOCORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO		
	DE 8,0%, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS DE LIQUIDO, COM DENSIDADE (25		
	C) DE 1,16 A 1,21 G/ML; PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5.APRESENTANDO E		
	EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES DE 20 LITROS		
34	AMACIANTES PARA ROUPA	161	UNIDADE
	Especificação: Amaciantes para roupa: amaciante para todos os tipos de roupas composto de cloreto		
	de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante		
	e água. Com aspecto liquido viscoso e PH (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentando em embalagem		
2.5	plástica resistente de 20 litros.	< 10	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I
35	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER	640	UNIDADE
	Especificação: COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRA PARA REGULAGEM NAS COSTAS TAMANHO		
26	70 CM X 1,20M. APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUES ETC	105	LIMIDADE
36	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 05 LT	195	UNIDADE
37	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 08 LT	254	UNIDADE
38	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 10 LT	202	UNIDADE
39	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 30 LT	210	UNIDADE
40	BALDE PLATICO, CAP. 100 LT	221	UNIDADE
	Especificação: Balde plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo		
	reforçados, com tampa, capacidade 100 litros. Diâmetro: 51 cm, altura: 69 cm.		11
41	BALDE PLASTICO DE 20 LTS	230	UNIDADE
42	DESENTUPIDOR DE PIA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	92	UNIDADE
43	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO,COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	123	UNIDADE
44	ESCOVA P/ TANQUE EM NYLON (OVAL) GRANDE	162	UNIDADE
45	ESCOVÃO DE MÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	233	UNIDADE
46	ESCOVÃO DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA	306	UNIDADE
47	ESPANADOR DE TETO C/VARA DE 3 M	171	UNIDADE
48	LIMPA VIDRO, FRASCO 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES	1116	CAIXA
49	LIXEIRA BASCULANTE DIVERSAS CORES, CAP.50 LITROS	171	UNIDADE
50	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA, CAP.MÍNIMA 12LT	184	UNIDADE
51	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 10 LTS, NÃO RECICLADO.	227	UNIDADE
	Especificação: ALTURA: 34 CM PARTE SUPERIOR: 28 CM PARTE INFERIOR: 21 CM		
	APROXIMADAMENTE.		<u>/</u>
52	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/200ML, CX C/ 24 UNIDADES.	186	CAIXA
53	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M, ALUMINIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL	564	UNIDADE
54	PAPEL FILME MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMP. 30M LARG. 28C]	377	UNIDADE
55	PAPEL TOALHA DE PRIMEIA QUALIDADE, PCT C/2 UNIDADES	2790	PACOTE
56	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO RASPADOR DE BORRACHA 30 CM	282	UNIDADE
57	RODO DE BORRACHA DUPLA, DE 40 CM	761	UNIDADE
	Especificação: C/ CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMP. 120		
	CM.		
58	SABÃO DE COCO EM BARRA 200 GRAMAS	141	CAIXA
	Especificação: SABÃO DE COCO EM BARRA 200 GRAMAS PARA LIMPEZA EM GERAL CAIXA		
	COM 50 UNIDADES. SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS PARA LIMPEZA EM GERAL CAIXA COM		
	50 UNIDADES.		,
59	SABAO EM BARRA 1KG	383	UNIDADE
60	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS PARA LIMPEZA EM GERAL, EMB. 05 UND	113	PACOTE
61	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 200 L PCT C/05 UND	8347	PACOTE
62	VASSOURA DE FIO DE ALGODAO COM BALDE E SUPORTE DE 20LT	423	UNIDADE
63	VASSOURA DE NYLON COM CABO	322	UNIDADE
64	BALDE COM 500 UNIDADES DE LENÇO UMEDECIDO	50	UNIDADE
	Especificação: SEM ÁLCOOL, FÓRMULA SUAVE, DEVE SER TESTADO		
	DERMATOLOGICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LENÇO 20 CM X 12 CM.		
65	COLÔNIA INFANTIL EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	140	UNIDADE

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



66	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	290	UNIDADE
67	COTONETE C/100 UNID - HASTES COM PONTAS ARREDONDADAS	163	UNIDADE
	Especificação: DE PURO ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM ABSOLUTA SEGURANÇA - COM		
	SOLUÇÃO ANTIGERME, FLEXÍVEIS, POSSIBILITAM A LIMPEZA DE REGIÕES DELICADAS		
	COM SUAVIDADE		
68	CREME DE CABELO PARA PENTEAR, EMB.300ML	204	UNIDADE
69	CREME DENTAL EM PASTA INFANTIL COM FLUOR	418	UNIDADE
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1225	UNIDADE
71	FRALDA DESCARTÁVEL TAM GG	393	PACOTE
72	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	396	PACOTE
73	SABONETE EM TABLETE COMUM, 90G.	558	UNIDADE
74	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, EMB.C/5 LITROS	244	UNIDADE
75	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALAGEM DE 250 ML:	1100	UNIDADE
76	SABONETE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: SEBOATO DE SÓDIO	327	UNIDADE
	Especificação: PALMISTATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CI 12490, CI 74160, CI		1
	77891, CLORETO DE SÓDIO, LECITINA, DISTIRILBIFENILDISSULFATO DE DISSÓDICO,		
	EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO DAS PÉTALAS DE ROSA, EXTRATO DE GIRRASOL,		
	EXTRATO DE CAMOMILA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, BHT, FORMALDEÍDO E ÁGUA. 05 LITROS		
77	SHAMPOO INFANTIL 200ML.	163	UNIDADE
78	TALCO INFANTIL ANTIALERGICO, EMB.200GR	125	UNIDADE
79	ESFREGÃO/MOP PARA LIMPEZA DE CHÃO	75	UNIDADE
80	ESPANADOR PARA MÓVEIS, CERDAS EM FIBRA, CABO PLÁSTICO, TAM 30CM	76	PACOTE
81	CARRO COLETOR CAPACIDADE 240 LITROS, MOD W03-J	62	UNIDADE
	Especificação: MATERIAL POLIEITILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA		
	UV. RODAS DE BORRACHA MACIÇA, EIXO REFORÇADO, 240 LT, CAPACIDADE 100 KG. DIM.		
	MEDIDAS: (COMP./LARG./ALT) - 730MM X 580 MM X 1080MM		
82	CARRO COLETOR DE LIXO:CAP.1000 L E 450KG DE LIXO.	21	UNIDADE
83	KIT LIMPEZA - MODELO- NYK03 CONTENDO 01 CARROS FUNCIONAL	3	UNIDADE
- ///	Especificação: MODELO- NYK03 CONTENDO 01 CARROS FUNCIONAL, 01 BALDE		
	ESPREMEDOR DOBLÔ, 01 HASTE AMERICANO, 01 REFIL PARA MOP ÚMIDO 320 GR 01		
// \	PLACA DE PISO MOLHAD, 01 MOP PÓ 60 CM, 01 PÁ COLETORA	V	7 \
84	LIXEIRA BASCULANTE DIVERSAS CORES, CAP.60 LITROS	38	UNIDADE
85	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO, TELADO 10 LITROS FORMATO SEMI AFUNILADO	162	UNIDADE
86	CORDA PARA VARAL:DIMENSÕES:COMPRIMENTO 15M, DIÂMETRO 3MM	356	METRO
87	PREGADOR DE ROUPA PACOTES COM 12 UND	262	PACOTE
88	COLONIA ADULTO 200ML	80	UNIDADE
89	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO, EMB.350ML	118	UNIDADE
90	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISEX.	10	UNIDADE
91	ESCOVA DENTAL ADULTO	119	UNIDADE
92	FRALDA DESCARTAVEL TAM M	100	PACOTE
93	FRALDA DESCARTAVEL TAM P	2375	PACOTE
94	SHAMPOO ADULTO 350ML.	82	UNIDADE
7-7	Especificação: SUAVE, COM APROXIMADAMENTE 350ML. ACONDICIONADO EM	02	STIDITE
	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O		
	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
95	PENTE EM PLASTICO RIGIDO, DENTES FINOS (P/PIOLHO)TAM 10CM	26	UNIDADE
96	TALCO ADULTO ANTIALERGICO, EMB.200GR	25	UNIDADE
97	CARRO COLETOR:CAPACIDADE 120L, NA COR AZUL	11	UNIDADE
98	DESINCRUSTANTE INSTRUMENTAL:DETERGENTE NEUTRO,EMB.05LTS	238	UNIDADE
	DESINFETANTE HOSPITALAR BIOCIDA DE AMPLO ESPECTRO COM ATIVIDADE		
99	LETAL.	182	UNIDADE
	I L		

Especificação: Desifetante hospitalar: biocida de amplo espectro com atividade letal sobre bactérias gram positivas e gram negativas, ação bactericida na presença de matéria orgânica. Executa 04 unções, limpeza, desinfecção, neutralização e controle de odores em banheiros e demais ambientes hospitalares, contem aditivo anticorrosivo permitido uso sobre superfícies metálicas e impedindo formação de manchas no piso, não irrita a pele e os olhos, fragrância floral, lavanda diluição 1/100 c/dosagem automática com 500 ppm de biocida poli-hexametilenobiaguanida ou equivalente na solução diluída densidade a 20/4°c (g/cm3)= 1,000 a 1,010, ph produto puro de 9,0 a 10,0,

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



apresentação em embalagem plásticas com capacidade de 05 litros acoplado com dosadora automática.

100	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIPEZA DE PISO	194	UNIDADE
	Especificação: SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. NA FRAGANCIA FLORAL, QUE APRESENTE EFICIENTES AÇÃO DE DESINFECÇÃO COMPROVADA COM OS		
	SEGUINTES MICRO- ORGANISMO; STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS (ATCC 6538), SALMONELA		
	CHOLERAE- SUIS (ATCC 10708), VIBRIOCHOLARAE (ATCC 9458; ATCC 9459), TENDO COMO PRINCÍPIOS ATIVO CLORETO DISPERSANTES, PERFUME, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO E		
	ÁGUA, COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO DE 0,3% APRESENTANDO EM		
	EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUÍDOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM COM 05 LITROS.		
101	DETERGENTE HOSPITALAR: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	174	UNIDADE
101	Especificação: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO	174	UNIDADE
101	Especificação: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E	174	UNIDADE
101	Especificação: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDOPERACÉTICO,	174	UNIDADE
101	Especificação: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDOPERACÉTICO, ACIDO ACÉTICO, ESTABELIZANTE E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS;	174	UNIDADE
101	Especificação: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDOPERACÉTICO, ACIDO ACÉTICO, ESTABELIZANTE E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS; ASPECTO LIQUIDO, DENSIDADE (25 C) DE 1,1 G/CM3, PH (PURO)/; 0,63 TEOR DE ATIVO	174	UNIDADE
101	Especificação: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDOPERACÉTICO, ACIDO ACÉTICO, ESTABELIZANTE E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS; ASPECTO LIQUIDO, DENSIDADE (25 C) DE 1,1 G/CM3, PH (PURO)/; 0,63 TEOR DE ATIVO (ACIDOPERACÉTICO), MÍNIMO DE 3,5%, TEOR DE H202; 28,5% MÍNIMO E TEOR DE 02; DE	174	UNIDADE
101	Especificação: DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDOPERACÉTICO, ACIDO ACÉTICO, ESTABELIZANTE E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS; ASPECTO LIQUIDO, DENSIDADE (25 C) DE 1,1 G/CM3, PH (PURO)/; 0,63 TEOR DE ATIVO	174	UNIDADE

- **2.2.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- **2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **2.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação do referido processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Capanema – Pará, objetivando a realização e continuação dos trabalhos realizados pelos Programas e Serviços como: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), Cadastro Único (CadÚnico) e a sede desta secretaria. Observou-se a ausência de estoques de materiais de higiene e limpeza no almoxarifado da SEMAS, portanto, é aquisição dos itens em questão é objetivada para manter o asseio e o zelo dos prédios sob responsabilidade da SEMAS.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social é essencial para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e acolhedor para todos os usuários e servidores dos serviços socioassistenciais. Ademais, a manutenção da limpeza e higiene dos espaços é fundamental para prevenir a disseminação de doenças e garantir a saúde pública. Ambientes limpos reduzem o risco de infecções e promovem o bem-estar de todos os munícipes. A Secretaria Municipal de Assistência Social atende a diversos públicos, incluindo crianças, idosos, pessoas com necessidades especiais e famílias em situação de vulnerabilidade. Um ambiente limpo e organizado é elementar para proporcionar um atendimento de qualidade e digno a esses grupos. Além disso, a aquisição de materiais de higiene e limpeza assegura que a Secretaria esteja em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, evitando possíveis sanções e garantindo a continuidade dos serviços.



Um ambiente limpo e organizado contribui para a qualidade do atendimento prestado, proporcionando um espaço acolhedor e digno para os usuários dos serviços, como os beneficiários do programa Bolsa Família, Cadastro Único (CADÚnico), dentre outros programas socioassistenciais.

Vale ressaltar que a utilização regular e adequada de materiais de limpeza ajuda na conservação dos equipamentos e da infraestrutura das unidades de atendimento, prolongando a vida útil dos bens públicos e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições. Um ambiente de trabalho limpo e higienizado é essencial para o bem-estar e a produtividade dos funcionários, que desempenham um papel crucial no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capanema (SEMMA) – Pará, possui como missão promover a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, garantindo a sustentabilidade e a qualidade de vida da população. Para cumprir essa missão, é essencial manter um ambiente de trabalho limpo e higienizado, tanto para os servidores quanto para os visitantes.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza é fundamental para assegurar a salubridade dos espaços físicos da SEMMA. A limpeza adequada dos ambientes de trabalho contribui para a prevenção de doenças, melhora a qualidade do ar e proporciona um ambiente mais agradável e produtivo. Além disso, a higienização regular é crucial para a conservação dos equipamentos e instalações, prolongando sua vida útil.

Os materiais de higiene e limpeza serão utilizados para manter a limpeza e a desinfecção das áreas comuns, como salas de reunião, corredores, banheiros e áreas de convivência; garantir a higienização adequada dos locais de atendimento ao público, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para os administrados; assegurar a limpeza dos espaços destinados ao armazenamento de documentos e materiais, prevenindo a deterioração causada por poeira e umidade; além de promover a saúde e o bem-estar dos servidores, reduzindo o risco de contaminação e doenças ocupacionais.

Tal aquisição terá um impacto positivo direto na qualidade do ambiente de trabalho da SEMMA. Espera-se uma redução nas taxas de absenteísmo devido a doenças, um aumento na satisfação dos servidores e uma melhoria na imagem institucional perante a comunidade.

Diante da importância da manutenção de um ambiente limpo e saudável, justifica-se a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Esta medida é essencial para garantir a eficiência das atividades desenvolvidas pela SEMMA e para promover a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem como um dos seus objetivos proporcionar um ambiente educacional seguro, saudável e propício ao aprendizado para todos os alunos e profissionais da educação. Para alcançar esse objetivo, é essencial manter as instalações escolares e administrativas limpas e higienizadas. A aquisição de materiais de higiene e limpeza é fundamental para garantir a salubridade dos ambientes escolares e administrativos.

A Secretaria Municipal de Educação de Capanema/PA, de acordo com o censo escolar de 2023, atende aproximadamente um total de 14.339 alunos no tempo Regular, matriculados em 47 escolas, sendo 10 Escolas Estaduais zona urbana, 3 Escolas Estaduais zona rural, 22 Escolas Municipais zona Urbana e 12 Escolas Municipais zona Rural, além dos prédios e instalações das Escolas e prédio da própria SEMED, também se faz necessário o zelo e asseio do Ginásio de Esportes de Capanema, onde frequentemente zona e é utilizado por estudantes e pela comunidade local para práticas esportivas diversas.

A limpeza adequada contribui para a prevenção de doenças, melhora a qualidade do ar e proporciona um ambiente mais agradável e seguro para alunos, professores e servidores. Além disso, a higienização regular é crucial para a conservação dos equipamentos e instalações, prolongando sua vida útil.

Os materiais de higiene e limpeza serão utilizados para manter a limpeza e a desinfecção das salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e áreas de convivência; garantir a higienização adequada dos locais de atendimento ao público, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para os alunos e suas famílias; assegurar a limpeza dos

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



espaços administrativos, como escritórios e salas de reuniões, promovendo um ambiente de trabalho saudável para os servidores; promover a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos no processo educacional, reduzindo o risco de contaminação e doenças.

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza terá um impacto positivo direto na qualidade do ambiente escolar e administrativo. Espera-se uma redução nas taxas de absenteísmo devido a doenças, um aumento na satisfação dos alunos e profissionais da educação, e uma melhoria na imagem institucional perante a comunidade.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza é um investimento essencial para garantir a qualidade do ensino e a saúde de toda a comunidade escolar. Ao proporcionar um ambiente limpo e seguro, a Secretaria Municipal de Educação demonstra seu compromisso com o bem-estar dos discentes e servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Após levantamento e análise dos estoques disponíveis no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observamos que há uma insuficiência de materiais de higiene e limpeza para manter o zelo e asseio no prédio da Prefeitura Municipal de CAPANEMA e subprefeitura (localizada na Vila Bela Vista).

A Secretaria Municipal de Administração de CAPANEMA, considera essencial a necessidade da obtenção de Material de Higiene e Limpeza, uma vez que é indispensável a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, bem como para atender, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de materiais para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades.

Baseando-se no Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas à Prefeitura Municipal de CAPANEMA.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente à população, não deve ser interrompido, deve ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontram inservíveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades. Desta forma, torna-se de suma importância a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável, objetivando a melhor execução das atividades diárias nos prédios pertencentes a esta Administração.

Investir em materiais de limpeza de qualidade e em práticas de higiene adequadas contribui para a sustentabilidade dos espaços públicos. A manutenção regular e adequada dos ambientes prolonga a vida útil das instalações e equipamentos, evitando gastos desnecessários com reparos e substituições.

Com base nos pontos acima, torna-se evidente a necessidade de adquirir materiais de higiene e limpeza para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e o bem-estar de todos os usuários dos serviços públicos. A Secretaria Municipal de Administração de CAPANEMA reafirma seu compromisso com a saúde, segurança e eficiência, buscando sempre proporcionar as melhores condições de trabalho e atendimento à população.

SECRETARIA MUNICIAPL DE TRÂNSITO.

Justifica-se a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atendimento das demandas da Secretaria Necessidade de Ambiente Seguro e Saudável A manutenção de um ambiente de trabalho limpo e higienizado é essencial para garantir a saúde e a segurança dos funcionários e visitantes do Departamento de Trânsito. A Conservação do Patrimônio Público A limpeza adequada das instalações contribui para a conservação do patrimônio público, evitando o desgaste prematuro dos móveis, equipamentos e estruturas físicas. Um ambiente bem cuidado também projeta uma imagem positiva do Departamento para o público. A Eficiência Operacional Um ambiente limpo e organizado favorece a eficiência operacional, permitindo que os funcionários desempenhem suas funções de maneira mais eficaz. A ausência de poeira, sujeira e desordem reduz o risco de acidentes e facilita a localização de documentos e materiais. O

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



Cumprimento de Normas e Regulamentos A aquisição de materiais de higiene e limpeza garante o cumprimento das normas e regulamentos sanitários estabelecidos por órgãos de saúde pública. Manter um ambiente conforme essas diretrizes é fundamental para a legalidade das operações do Departamento e Bem-estar dos Funcionários A disponibilização de materiais de higiene, como sabão, desinfetantes e papel toalha, contribui para o bem-estar e a satisfação dos funcionários. Um ambiente de trabalho agradável e higienizado promove a motivação e o moral da equipe.

Conclusão Diante dos pontos acima mencionados, a aquisição de materiais de higiene e limpeza é uma medida indispensável para assegurar a saúde, segurança, eficiência e bem-estar dos funcionários e do público que utiliza os serviços do Departamento de Trânsito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A necessidade para realização de procedimento licitatório para aquisição e materiais de limpeza. É indubitável que esta iniciativa está intrinsecamente relacionada à manutenção do serviço prestado aos munícipes, desempenhando um papel crucial na garantia da saúde. Como é de conhecimento geral, a saúde pública é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida de todos os cidadãos de nossa cidade. Nesse contexto, é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema esteja equipado com os recursos necessários para fornecer atendimento eficaz e ágil aos munícipes.

Diante dessa premissa, proponho a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de melhorar significativamente os serviços de saúde prestados à nossa comunidade. Abaixo, destacamos os principais pontos que justificam essa importante iniciativa.

A manutenção de um ambiente limpo: é necessário que os servidores efetivos possam assegurar o labor de forma convidativa, se fazendo necessário a compra de materiais de limpeza. Trabalhar em um ambiente confortável e limpo faz com que os profissionais se sintam mais motivados para produzir e desempenhar suas atividades, apresentando assim um trabalho eficaz e de qualidade para o município, podendo garantir que os munícipes tenham acesso a um atendimento humanizado e de qualidade,

Equipar com materiais de limpeza a Secretaria Municipal de Saúde e todas suas unidades vinculadas: é parte fundamental para saúde, dando melhores condições de trabalho para estes profissionais. Todas as unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde, realizam todos dias manutenção de limpeza em seus ambientes, dessa forma os materiais de limpeza têm total relevância para o serviço de saúde do município. Proporcionando para os munícipes assistência de forma humanizada e confortável, onde todos devem ter acesso regular e pontual, melhorando e prolongando a qualidade de vida.

Impacto na qualidade do atendimento: A qualidade na atenção de prestação de serviços da saúde tem um papel fundamental, é preciso investir numa saúde de qualidade com ambientes que possam alcançar a necessidade do nosso município. Um ambiente limpo faz total diferença na hora do atendimento, e se tratando da saúde é imperioso destacar que além do conforto, é preciso afastar qualquer proliferação de bactérias possível, sendo assim melhorando a qualidade da saúde em nosso município.

Ampliação da qualidade de vida no ambiente: Realizar a compra de materiais de limpeza, significa garantir que todos os munícipes tenham acesso a cuidados médicos adequados, em um ambiente convidativo, limpo e confortável. Investir em recursos para saúde, não é apenas uma questão de prestação de serviço, mas também de promoção da qualidade de vida de nossa comunidade, criando uma sociedade mais saudável.

Destarte, a aquisição de materiais de limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Capanema é uma medida vital para garantir o acesso universal a serviços de saúde de qualidade e promover o bem-estar de nossa comunidade. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO.

A contratação de empresa para a Aquisição de materiais de higiene limpeza, se faz necessária porque é por meio desta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, que a Prefeitura Municipal de Capanema realiza os eventos de natureza cultural, artística e turística que fazem parte do Calendário de Atividades da Cidade durante o ano. Dentre essas atividades encontram-se eventos de grandes proporções de manifestação cultural do povo em Capanema, isso requer o uso constante do material objeto dessa contratação.

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



Dessa forma precisa-se fazer limpeza diariamente no prédio, pois como dito anteriormente o prédio como um todo é um espaço de pesquisa e visitação diária, isso demanda uma grande necessidade de material de e limpeza.

Diante do exposto, solicita-se a contratação acima discorrida, uma vez que o objeto da contratação será de grande valia para o andamento das atividades que esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pretende realizar **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.**

A aquisição dos materiais de Higiene e Limpeza, se baseiam na necessidade de reposição de itens faltantes no estoque para a manutenção das dependências em adequadas condições de asseio e conservação da Secretaria, bem como na garantia do bem estar dos servidores, São inúmeros os fatores que influenciam o trabalho dos profissionais, a limpeza e higiene nos locais de trabalho desta secretaria, exerce influência sobre a produtividade dos colaboradores. A higiene refere-se a técnicas e métodos como, limpeza, conservação e cuidados que quando implementados, evitam doenças. As pessoas passam horas seguidas no ambiente de trabalho, um único espaço pode ser dividido entre inúmeros profissionais, por conta disso, implementar a higiene e seus métodos em tais locais é fundamental. Um ambiente de trabalho limpo, além de favorecer a saúde e necessidades fisiológicas dos indivíduos, também beneficia o desenvolvimento, a conduta e a alta performance da administração direta municipal, visto que, ao trabalhar em um local que promove bem-estar, os colaboradores se sentem motivados e exercem suas funções de forma eficaz. Além disso, a limpeza do espaço também previne acidentes e garante a manutenção dos equipamentos da organização. Para que o ambiente de trabalho esteja sempre limpo e higiênico, se faz necessário a aquisição de materiais para manutenção da higiene deve ser feita diariamente, para atender as necessidades desta secretaria e departamentos vinculados.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Considerando que o material de higiene e limpeza é amplamente utilizado no dia a dia, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Comunicação de Capanema, justificar a grande necessidade da obtenção de Material de Higiene e Limpeza, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades do setor administrativo da secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Capanema.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontra inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, objetivando a melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

3.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

A quantidade aqui estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme extraídos dos contratos nº 1212001/2023, 1212002/2023, 1212003/2023, 1212004/2023, 1212005/2023, 1212006/2023, 1212007/2023 e 1212008/2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e levando em consideração que Capanema possui um número

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



significativo de unidades e órgãos que necessitam de materiais de limpeza e higienização regularmente, incluindo secretarias, departamentos, centros de saúde, escolas municipais e outras dependências públicas. A aquisição deve ser suficiente para suprir as demandas dessas unidades, garantindo a limpeza contínua e a segurança sanitária.

3.4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para suprir com as necessidades levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, o Pregão Eletrônico – SRP (Sistema de Registro de Preços) demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, trazendo economicidade, planejamento, previsibilidade e transparência para a contratação. Dentre as vantagens do SRP, podemos aludir aos sequintes pontos:

- A compra em grandes quantidades geralmente resulta em preços mais baixos, pois os fornecedores podem oferecer descontos mais significativos;
- O sistema permite um planejamento mais eficiente das aquisições, garantindo que os materiais estejam disponíveis conforme a necessidade, sem interrupções;
- O processo de registro de preços é realizado por meio de licitação pública, o que assegura a transparência e a competitividade, evitando fraudes e garantindo a melhor relação custo-benefício;
- A Administração pode adquirir os materiais conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra, o que agiliza o processo e reduz entraves burocráticos;
- Os fornecedores cadastrados no sistema de registro de preços devem atender a critérios de qualidade estabelecidos, garantindo que os produtos adquiridos sejam de boa qualidade;
- A centralização das compras reduz os custos administrativos associados à realização de múltiplas licitações e à gestão de contratos individuais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **4.1**. A solução proposta para a aquisição de materiais de higiene e limpeza visa atender às necessidades de limpeza e asseio das diversas unidades administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos. A contratação será realizada por meio de um processo licitatório, garantindo a transparência e a competitividade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O objetivo basilar é assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade de materiais de higiene e limpeza, promovendo um ambiente saudável e seguro para os servidores públicos e aos administrados.
- **4.2**. A escolha desta solução se baseia na necessidade de garantir a limpeza e a higiene dos espaços públicos municipais. A contratação por meio de licitação pública assegura a obtenção de produtos de qualidade a preços competitivos, além de promover a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** O requisito básico para Contratação da Empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza é que ela seja devidamente qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento;
- **5.2.** A contratada deverá realizar a entrega dos itens, para atendimento das necessidades da Administração Pública, de acordo com quantidades, estimativas, exigências e condições a serem estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.3.** A contratada deverá manter, durante execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;
- **5.4.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das aquisições que serão entregues.
- **5.5.** A contratada deverá manter, ininterruptamente, Central de Atendimento, com acionamento por meio de e-mail e/ou por chamadas telefônicas, em horário comercial.
- **5.6.** A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais/produtos, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei;
- **5.7.** A contratada deve comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas;

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **5.8.** A contratada deve aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente;
- **5.9.** Caso necessário, a contratada deve fornecer garantia contratual durante o período de garantia, assegurando a continuidade do pleno funcionamento dos materiais adquiridos.
- **5.10.** Nos rótulos dos produtos, devem vir as seguintes informações: nome do produto e fabricante, composição química, instruções de uso e precauções e prazo de validade;
- **5.11.** Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada garantia contratual e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

5.12. Requisitos de sustentabilidade

- 5.12.1. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possua certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas;
- 5.12.2. Atentar para todo o ciclo de vida do bem, desde de sua fabricação até o seu descarte, entendendo que deve ser considerada a busca da minimização dos impactos ambientais causados no processo.

5.13. Subcontratação

5.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.14. Garantia da contratação

5.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do empenho ou autorização de fornecimento, em remessa única.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Garantia

- 6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.
- 6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.4. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 6.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 6.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.2.9. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. Fiscalização Técnica:

- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):
- 7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117 §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, 22, IV).
- 7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



7.7. Fiscalização Administrativa:

- 7.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. Gestor do Contrato:

- 7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II),
- 7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- 8.1.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do material.
- 8.1.5. O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 77 de 2022.

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária

8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme pedido da Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total do objeto é de R\$ 4.064.300,54 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do termo de referência.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133, de 2021.
- 10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice revisto para a contratação; ou
- 10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão aos limites do orçamento aprovado para o exercício 2025 e exercícios posteriores.



CAPANEMA/PA, 14 de fevereiro de 2025.

Claudionor Moreira da Costa Prefeito Municipal De Capanema/PA

WILLIAM DA SILVA GOMES

Coordenador de Licitações e Contratos

Alex Allan Moreira Souza

Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 010/2025

Walcylene Cardoso Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jose Antônio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Educação e FUNDEB Decreto nº 011/2025

Jair da Silva Neves

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 002/2025

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2025-PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025.

		PROC	ESSO ADMINISTRATI	VO Nº		/25/		
	ı Municip Licitação	al de Capanema						
rezado S	Sr. Prego	peiro:						
APANEN	MA, DEF	, neste ato re	sediada à (rua, ba epresentada por S E FUNDOS, a entrega do condições:		<u> </u>	propõe à l	PREFEITURA	MUNICIPAL
	a) Preços				LINIB	0.1	DALL '	DAT ()
Nº			scrição do Serviço		UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				(XXXXXXXXXXX	UND	XXX	R\$ -	0R\$
		VALOR TOTA	AL DO ITEM POR EXTE	NSO				
V	√alor to		AL DO ITEM POR EXTE				Total Global:	0R\$
lanilha d		tal da propos)	RO) quai		ssário conform	ne item 14.1
	de compo	tal da propos	ta R\$ 0R\$ - ()	S E S IOS LOR		VALOR COM COM COA CUS COA PROD TO DESI	

- d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.
 - e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



f) Caso nos seja a	idjudicado o objeto d	a presente licitação, nos comprometemos re	ceber a nota de empenho/ordem
de compra/serviço no pra	zo determinado no f	Edital, indicando para esse fim o Sr	, Carteira de
identidade nº	, CPF nº	, (função na empresa), como resp	oonsável legal desta empresa.
g) Dados bancário	os: (informar banco, a	agência e conta corrente)	-
h) Finalizando, de	claramos que estam	nos de pleno acordo com todas as condiçõe	s estabelecidas no Edital e seus
anexos.			
	Nome e	Cargo do Representante da Empresa	
		RG n°	



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____/2025-PMC PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2025-____ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/25/

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ___/2025 CONTRATO N° XXXXX PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXX/25

1. DO OBJETO CONTRATUAL E PRAZO

- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2		/	<u> </u>		
3	<u> </u>				

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- 3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - I A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- **3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2024.
- **3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- **3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- **3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- **4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



- **4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- **4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado: e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- **4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- **4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

- **5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - I Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;



- II Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- **III** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

- **7.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.
- **7.2.** Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação
- 7.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste
- 7.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- **7.5.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causa dor do atraso.

8. DA GARANTIA

- **8.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material
- **8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **8.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **8.4.** Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **8.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **8.6.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- **8.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos,

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.9.A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - **III** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
 - IV Multa:



- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **9.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @ @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **10.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).
- **10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **10.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **10.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **10.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **10.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **10.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão:
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **10.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **10.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- **10.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- **10.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - I Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.4**. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **11.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- **13.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - I Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **15.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2**. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **16.1**. Fica eleito o Foro da cidade de Capanema Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- **16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



Testemunhas:			
1	2		



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2025-PMC PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2025-____ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /25/

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº
de de 202, publicada no de de de de julgamento da licitação na modalidade de
pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo
administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo
com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de
licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de
31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	/	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do					-			
TR								
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preco vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela:
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preco registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: capanemacpl@gmail.com

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Coordenadoria de Contratações e Licitações E-mail: capanemacpl@gmail.com Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070 @prefeituracapanema

Prefeituradecapanema



- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)